



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170220PP00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00009/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - Tel: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:15 horas do dia 09 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:15 horas do dia 09 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Remigio:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.06.182.2026.2110 - MANUTENCAO E AMPLIANCAO DA GUARDA MUNICIPAL

02010.04.122.1001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02030.04.122.1003.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS

02040.04.122.1006.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.1007.2016 - MANUTENCAO DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.2003.2019 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%

02050.12.361.2003.2020 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

02050.12.361.2003.2021 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE

02050.12.361.2003.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

02050.12.365.2004.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

02050.12.365.2011.2080 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - 40%

02050.12.365.2011.2081 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - MDE

02050.12.366.2005.2027 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

02050.13.392.2006.2029 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS

02.070-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL

02070.08.122.1009.2035 - MANUTENCAO DA SEC.DE AÇAO SOCIAL

02070.08.243.2011.2040 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR

02.080-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ECONOMIA

02080.15.122.1010.2052 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE INF.ESTRUTURA E ECONOMIA

02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02090.20.122.1011.2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02110.10.301.2008.2069 - MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

02110.10.301.2008.2070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

02110.10.301.2008.2072 - MANUT. DAS ATIV. BÁSICAS DE SAUDE

02110.10.301.2008.1080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU

02110.10.301.2008.2067 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

02110.10.302.2008.1010 - IMPLANT. E MANUT. DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

02110.10.301.2008.2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

02110.10.304.2008.2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITARIA

02110.10.305.2008.2076 - MANUT.DAS ATIV.DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

02.120-SECRETARIA DE OBRAS

02120.15.122.2027.2087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.140-SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO LAZER

02140.04.122.2007.2088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.150-PROCURADORIA GERAL

02150.02.062.1012.2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

02.160-SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS SOCIAIS

02160.24.813.2006.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.170-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02170.08.244.2010.2044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF

02170.08.122.1009.2092 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02170.08.122.2010.2051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD  
02170.08.243.2011.2028 - MANUT. DO CENTRO EDUC. PROFIS. CRIANÇA E ADOLESCENTE  
02170.08.243.2011.2037 - MANUT DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VINCULOS  
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS:  
000 - RECURSOS ORDINARIOS  
001 - RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
002 - RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE  
014 - TRANSFERENCIA DOS SUS  
015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE  
019 - FUNDEB 40 %  
029 - TRANSF. DO FNAS

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alexandre Gonçalves Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal

comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Trazer o arquivo de proposta de preços em excel gravado em mídia digital (CD-ROM), aos itens que não forem cotados pela empresa deixar os valores zerados. (A ausência da referida proposta em mídia não desclassifica o licitante)

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2017  
NOME PROPONENTE

## ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Micro Empreendedor Individual, conforme art. 1.179 §2 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 68 e art. 18-A, § 1º da Lei Complementar 123/2006, está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio.



Remigio - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

---

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fósforo maço c/ 10 cx cada cx c/ 40 palitos palito	Maço	200
2	Copo Descartável 50 ml, cx com 20 pacotes contendo 100 und cada	Caixa	50
3	Guardanapo de papel não reciclado 100% celulose	Pacote	2000
4	Palito de dente	Caixa	2000
5	Papel filme em rolo	Unidade	100
6	PENTE FINO	UNIDADE	120
7	Shampoo, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, para criança, frasco com no mínimo 500 ML	UNIDADE	220
8	TESOURINHA PARA CORTAR UNHA	UNIDADE	50
9	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	300
10	TOALHA DE MÃOS	UNIDADE	60
11	COLÔNIA INFANTIL 500ML	UNIDADE	300
12	Cotonete hastes flexíveis, embalagem com 75 unidades	UNIDADE	500
13	CREME INFANTIL PARA ASSADURAS	UNIDADE	140
14	CREME PARA PENTEAR CABELOS	UNIDADE	100
15	Lenço umedecido para bebês em embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Composição: Não tecido, água, lanolina, etoxilada, óleo de amêndoas, etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta, dissódico, ácido cítrico e fragrância de lavanda.	UNIDADE	200
16	Água sanitária, 1 litro, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p	Unidade	2000
17	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 L, cor preto, pegador embutido	Unid.	50
18	Cesto com tampa 100 lts	Unidade	20
19	Cesto com tampa 54 lts	Unidade	20
20	Cesto papeleiro redondo 30cm	Unidade	100
21	Detergente líquido, biodegradável, com ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 2L contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	unidade	2000
22	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	pacote	500
23	Limpador de pisos c/ brilho - diluível (ref.: destak, equivalente ou qualidade superior)	Unidade	200
24	Luvras em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M de acordo Com a ABNT NBR 13.393	Par	100
25	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	Unidade	200
26	Papel higiênico, material celulose virgem, rolo com comprimento de 40 metros e largura 11 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade	rolo	4000
27	Pastilha sanitária cx c/ 1 pedra de 30g acompanhada de suporte plástico adaptável em todos os modelos de vasos sanitários	Unidade	200

28	Pegador de roupa em plastico pct c/ 12 unid	pacote	100
29	Polidor de aluminio embalagem de 500ml	unidade	30
30	Sabonete líquido para mãos, frasco com 250 ml	Unidade	100
31	Saco plástico para lixo domiciliar, classe 1, capacidade para 100L acondicionados em pacotes com 100 unidades (com registro no MS/ANVISA)	pacote	500
32	Saco plástico para lixo domiciliar, classe 1, capacidade para 50L acondicionados em pacotes com 100 unidades (com Registro no MS/ANVISA)	pacote	500
33	Sacola Plástica, em plástico branco ou preto ou cinza, virgem, em polietileno de alta densidade liso, 60X30 ou equivalente (grande)	KG	300
34	Vassourinha para limpeza de sanitário, cabo de madeira, medindo no minimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com no minimo 10 cm, e diametro aproximadamente de 5 cm	Unidade	100
35	Avental para Cozinha em Tecido	Unidade	100
36	Tocas para Cozinha em Tecido	Unidade	100
37	Alcool em Gel Anti-séptico, para higienização de mãos, embalagem de 1kg com bico dispensador.	unidade	100
38	Amaciante de roupa, aspecto fisico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 5 litros	unidade	50
39	Sabonete perfumado biodegradável em galões de 05 litros (Grosso)	Unidade	50
40	Copo Descartável 180 ml, cx com 20 pacotes contendo 100 und cada	Caixa	50
41	Papel toalha embalagem contendo 2 rolos c/ 60 toalhas medindo 21,5x22,5 cm cada.	Pacote	200
42	SHAMPOO; LIQUIDO; CONTRA PIOLHO; VALIDADE MINIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE; EMBALAGEM COM 60 ML	UNIDADE	100
43	TALCO; PERFUMADO; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO,CARBONATO DE MAGNESIO; FRAGANCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO,COM TAMPA DOSADORA,CONTENDO 200GR; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZACAO	UNIDADE	220
44	AVENTAL INFANTIL	UNIDADE	120
45	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	UNIDADE	200
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300
47	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	600
48	Acido muriático litro	Litro	100
49	Aromatizante ambiental, aerossol (tipo bom ar)	Unidade	400
50	Cera de consistência líquida 750ml; auto brilho; incolor; para pisos	Unidade	40
51	Desinfetante líquido para uso geral, que elimine germes e bactérias, embalagem personalizada de 2 litros	unidade	3000
52	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	unidade	500
53	Flanela, material algodão, medidas aproximadas 40 cm de comprimento e largura de 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, 100% algodão	Unidade	100
54	Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalentecom o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	unidade	200
55	Multi-inseticida em aerosol, Referência RAID, SBP, Baygon equivalente ou qualidade superior	Unidade	100
56	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Unidade	200
57	Pano para limpeza de chão tam. 50cm x 70cm	Unidade	300
58	Rodo fino base plástica c/ cabo 40 cm	Unidade	100
59	Sabão em barra glicerinado 500g, pacote com 5 unidades	pacote	100
60	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500g	Unidade	1000
61	Sabonete em tablete/barra, com ação antibacteriana, 90g	Unidade	50
62	Vassoura com cerdas em nylon luxo com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, disposta em no mínimo 04 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente com cabo de madeira plastificado, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	Unidade	400
63	Vassourão tipo gari cerdas em polipropileno 60 com x 5,9 cm x 3,6 cm, cerdas com 7cm, cabo de madeira 1,40m de comprimento e 27 mm de diâmetro, ou equivalente.	Unid.	100
64	Fralda descartável infantil, tamanho XG, para 14 Kg ou mais, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato	PACOTE	8000
65	Fralda descartável infantil, tamanhoG para 10 a 13Kg, com barreiras antivazamento, camada antiretorno, fitas adesivas comadesivos	PACOTE	5000

termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa decelulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico elástico, perfume, extrato de aloe vera, álcool, estearílico, petrolato.		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fósforo maço c/ 10 cx cada cx c/ 40 palitos palito		Maço	200		
2	Copo Descartável 50 ml, cx com 20 pacotes contendo 100 und cada		Caixa	50		
3	Guardanapo de papel não reciclado 100% celulose		Pacote	2000		
4	Palito de dente		Caixa	2000		
5	Papel filme em rolo		Unidade	100		
6	PENTE FINO		UNIDADE	120		
7	Shampoo, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, para criança, frasco com no mínimo 500 ML		UNIDADE	220		
8	TESOURINHA PARA CORTAR UNHA		UNIDADE	50		
9	TOALHA DE BANHO		UNIDADE	300		
10	TOALHA DE MÃOS		UNIDADE	60		
11	COLÔNIA INFANTIL 500ML		UNIDADE	300		
12	Cotonete hastes flexíveis, embalagem com 75 unidades		UNIDADE	500		
13	CREME INFANTIL PARA ASSADURAS		UNIDADE	140		
14	CREME PARA PENTEAR CABELOS		UNIDADE	100		
15	Lenço umedecido para bebês em embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Composição: Não tecido, água, lanolina, etoxilada, óleo de amêndoas, etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta, dissódico, ácido cítrico e fragrância de lavanda.		UNIDADE	200		
16	Água sanitária, 1 litro, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p		Unidade	2000		
17	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 L, cor preto, pegador embutido		Unid.	50		
18	Cesto com tampa 100 lts		Unidade	20		
19	Cesto com tampa 54 lts		Unidade	20		
20	Cesto papeleiro redondo 30cm		Unidade	100		
21	Detergente líquido, biodegradável, com ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 2L contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação,		unidade	2000		

	lote, prazo de validade e peso líquido.				
22	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und		pacote	500	
23	Limpador de pisos c/ brilho - diluível (ref.: destak, equivalente ou qualidade superior)		Unidade	200	
24	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho M de acordo Com a ABNT NBR 13.393		Par	100	
25	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm		Unidade	200	
26	Papel higiênico, material celulose virgem, rolo com comprimento de 40 metros e largura 11 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade		rolo	4000	
27	Pastilha sanitária cx c/ 1 pedra de 30g acompanhada de suporte plástico adaptável em todos os modelos de vasos sanitários		Unidade	200	
28	Pegador de roupa em plastico pct c/ 12 unid		pacote	100	
29	Polidor de alumínio embalagem de 500ml		unidade	30	
30	Sabonete líquido para mãos, frasco com 250 ml		Unidade	100	
31	Saco plástico para lixo domiciliar, classe 1, capacidade para 100L acondicionados em pacotes com 100 unidades (com registro no MS/ANVISA)		pacote	500	
32	Saco plástico para lixo domiciliar, classe 1, capacidade para 50L acondicionados em pacotes com 100 unidades (com Registro no MS/ANVISA)		pacote	500	
33	Sacola Plástica, em plástico branco ou preto ou cinza, virgem, em polietileno de alta densidade liso, 60X30 ou equivalente (grande)		KG	300	
34	Vassourinha para limpeza de sanitário, cabo de madeira, medindo no mínimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metálica, cerdas de polipropileno com no mínimo 10 cm, e diametro aproximadamente de 5 cm		Unidade	100	
35	Avental para Cozinha em Tecido		Unidade	100	
36	Tocas para Cozinha em Tecido		Unidade	100	
37	Alcool em Gel Anti-séptico, para higienização de mãos, embalagem de 1kg com bico dispensador.		unidade	100	
38	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 5 litros		unidade	50	
39	Sabonete perfumado biodegradável em galões de 05 litros (Grosso)		Unidade	50	
40	Copo Descartável 180 ml, cx com 20 pacotes contendo 100 und cada		Caixa	50	
41	Papel toalha embalagem contendo 2 rolos c/ 60 toalhas medindo 21,5x22,5 cm cada.		Pacote	200	
42	SHAMPOO; LIQUIDO; CONTRA PIOLHO; VALIDADE MINIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE; EMBALAGEM COM 60 ML		UNIDADE	100	
43	TALCO; PERFUMADO; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNESIO; FRAGANCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM		UNIDADE	220	

	FRASCO DE PLASTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 200GR; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZACAO				
44	AVENTAL INFANTIL		UNIDADE	120	
45	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR		UNIDADE	200	
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UNIDADE	300	
47	SABONETE INFANTIL		UNIDADE	600	
48	Acido muriático litro		Litro	100	
49	Aromatizante ambiental, aerossol (tipo bom ar)		Unidade	400	
50	Cera de consistência líquida 750ml; auto brilho; incolor; para pisos		Unidade	40	
51	Desinfetante líquido para uso geral, que elimine germes e bactérias, embalagem personalizada de 2 litros		unidade	3000	
52	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades		unidade	500	
53	Flanela, material algodão, medidas aproximadas 40 cm de comprimento e largura de 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, 100% algodão		Unidade	100	
54	Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)		unidade	200	
55	Multi-inseticida em aerosol, Referência RAID, SBP, Baygon equivalente ou qualidade superior		Unidade	100	
56	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais		Unidade	200	
57	Pano para limpeza de chão tam. 50cm x 70cm		Unidade	300	
58	Rodo fino base plástica c/ cabo 40 cm		Unidade	100	
59	Sabão em barra glicerinado 500g, pacote com 5 unidades		pacote	100	
60	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500g		Unidade	1000	
61	Sabonete em tablete/barra, com ação antibacteriana, 90g		Unidade	50	
62	Vassoura com cerdas em nylon luxo com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, disposta em no mínimo 04 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente com cabo de madeira plastificado, com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico		Unidade	400	
63	Vassourão tipo gari cerdas em polipropileno 60 com x 5,9 cm x 3,6 cm, cerdas com 7cm, cabo de madeira 1,40m de comprimento e 27 mm de diâmetro, ou equivalente.		Unid.	100	
64	Fralda descartável infantil, tamanho XG, para 14 Kg ou mais, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de		PACOTE	8000	

	fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato					
65	Fralda descartável infantil, tamanho para 10 a 13Kg, com barreiras antivazamento, camada antiretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool, estearílico, petrolato.		PACOTE	5000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Remígio antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Melchior Naelson Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Manoel de Barros, 86 - Centro - Remígio - PB, CPF n° 027.765.944-29, Carteira de Identidade n° 1.943.261 SSPPB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001461, de 10 de Dezembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, ESCOLAS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.06.182.2026.2110 - MANUTENCAO E AMPLIANCAO DA GUARDA MUNICIPAL

02010.04.122.1001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02030.04.122.1003.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS

02040.04.122.1006.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.1007.2016 - MANUTENCAO DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.2003.2019 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%

02050.12.361.2003.2020 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

02050.12.361.2003.2021 - PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE

02050.12.361.2003.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO  
02050.12.365.2004.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
02050.12.365.2011.2080 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - 40%  
02050.12.365.2011.2081 - MANUTENÇÃO DE CRECHE - MDE  
02050.12.366.2005.2027 - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
02050.13.392.2006.2029 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS  
02.070-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL  
02070.08.122.1009.2035 - MANUTENCAO DA SEC.DE ACAO SOCIAL  
02070.08.243.2011.2040 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR  
02.080-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ECONOMIA  
02080.15.122.1010.2052 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE INF.ESTRUTURA E ECONOMIA  
02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02090.20.122.1011.2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
02.110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02110.10.301.2008.2069 - MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
02110.10.301.2008.2070 - PROGRAMA SAUDE BUCAL  
02110.10.301.2008.2072 - MANUT. DAS ATIV. BÁSICAS DE SAUDE  
02110.10.301.2008.1080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU  
02110.10.301.2008.2067 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE  
02110.10.302.2008.1010 - IMPLANT. E MANUT. DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO  
02110.10.301.2008.2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA  
02110.10.304.2008.2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITARIA  
02110.10.305.2008.2076 - MANUT.DAS ATIV.DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
02.120-SECRETARIA DE OBRAS  
02120.15.122.2027.2087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
02.140-SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO LAZER  
02140.04.122.2007.2088 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
02.150-PROCURADORIA GERAL  
02150.02.062.1012.2089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL  
02.160-SECRETARIA DE COMUNICACAO E EVENTOS SOCIAIS  
02160.24.813.2006.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
02.170-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02170.08.244.2010.2044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF  
02170.08.122.1009.2092 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02170.08.122.2010.2051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD  
02170.08.243.2011.2028 - MANUT. DO CENTRO EDUC. PROFIS. CRIANÇA E ADOLESCENTE  
02170.08.243.2011.2037 - MANUT DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VINCULOS  
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS:  
000 - RECURSOS ORDINARIOS  
001 - RECEITA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
002 - RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE  
014 - TRANSFERENCIA DOS SUS  
015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE  
019 - FUNDEB 40 %  
029 - TRANSF. DO FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remigio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remigio - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA  
Prefeito  
027.765.944-29

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....